



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 807, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Regulamenta os itens 6.1.3, 6.2.1 e 6.2.2 do Anexo da Res. 60/2017-CONSU/UFJF e informa sobre documentos para realização do requerimento de matrícula, do Processo Seletivo SISU 2ª Edição.

A Vice-reitora no exercício da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, Profª Drª Gírlene Alves da Silva, no exercício de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera-se como meses de referência para o período de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, e apresentação da documentação de comprovação de renda:

I-SISU - 2º semestre de 2018: março, abril e maio de 2018.

Art. 2º - Os candidatas, do ensino regular, participantes do sistema de cotas de escolas públicas (grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1) deverão apresentar, além dos documentos listados na Resolução Nº60, do CONSU, declaração da escola certificadora da conclusão do ensino médio, informando que cursou todas as séries integralmente em escola pública, sob pena de indeferimento de matrícula.

Parágrafo único: Os candidatas que certificaram disciplinas, ou algum ano do ensino médio, pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR**

Adultos (ENCCEJA) ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM- (até 2016) devem apresentar a declaração exigida no caput do artigo.

Art. 3º - Efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juiz de Fora, 05 de junho de 2018.

Girlene Alves da Silva
Girlene Alves da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria